

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese	ECV	S	800	OT:40	30	—

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese	ECV	S	800	OT:40	30	—

Legenda:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais:

Exemplos:

T-15;

PL-30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova;

D — deslocada de ano ou semestre;

DEN — denominação alterada;

CH — alteração das horas de contacto;

CR — alteração do número de créditos.

204635341

Despacho n.º 7053/2011

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 72/2007 de 20 de Dezembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-163/2008, do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Educação, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de doutor no ramo de Educação, nos termos da Deliberação do Senado n.º 2/92.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do grau de doutor no ramo de Sociologia, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Educação, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor rege-se pelo regulamento do grau de doutor da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Educação, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares do grau de mestre ou equivalente legal, nas áreas de Educação e afins.

2 — Por despacho do reitor poderá vir a ser fixado um número mínimo e ou máximo de vagas.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso, quando exista, é o fixado nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de doutor.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2008/2009, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adotar.

31 de Julho de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
 3 — Curso: Educação.
 4 — Grau ou diploma: Doutor.
 5 — Área científica predominante do curso: Educação.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
 7 — Duração normal do curso: 3 anos.
 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	E	180	—
<i>Total</i>		180	

- 10 — Observações: Não Aplicável.
 11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior**Curso: Educação**

Grau: Doutor

Área científica predominante: Educação

1.º Ano/Anual

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese	E	A	1600	OT:60	60	—

2.º Ano/Anual

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese	E	A	1600	OT:60	60	—

3.º Ano/Anual

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese	E	A	1600	OT:60	60	—

Legenda:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n. 3.4 das normas] o número de horas totais

Exemplos:

T-15;

PL-30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova;

D — deslocada de ano ou semestre;

DEN — denominação alterada;

CH — alteração das horas de contacto;

CR — alteração do número de créditos.